



CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães para Investimento na "Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Guiães manifestou, por requerimento registado sob o n.º 5455, datado de 13/03/2025,



interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para “Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães”, solicitando o seguinte:

“Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para o levantamento de muros no recinto da festa, na Av. do Valado em Guiães, segue orçamento em anexo.”

7. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Guiães apresenta ainda Orçamento para construção de “1 muro em granito e 1 muro em xisto”, com data de 10/03/2025, no montante total de 28.296,00 € (ao qual acresce o valor de IVA à taxa em vigor).
8. Em 13/03/2025, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, profere o seguinte despacho:
“À dei, para informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como de eventuais vantagens de celebração de um CI”.
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 18/03/2025, o seguinte:
“Em conversa telefónica com o PJ de Guiães, fui esclarecido que os preços apresentados são por m2 (metro quadrado), assim sendo os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”
10. Mais informou o Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 19/03/2025, o seguinte:
*“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado.
Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Guiães a contratar e acompanhar essas obras.
Proponho o envio para o SR. Vereador Dr. Alexandre Favaio”.*
11. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a 19/03/2025, remeteu o assunto ao Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, informando o seguinte:
“Junto envio informação solicitada”.
12. Por despacho datado de 20/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 25.466,40€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
13. Face ao solicitado pela Junta de Freguesia de Guiães, a Divisão Jurídica e de Fiscalização solicitou alguns esclarecimentos:
*“Exmo. Sr. Vereador,
Serve o presente para informar V.ª Ex.ª que, para ser dado seguimento ao pedido de comparticipação financeira remetido pela Freguesia de Guiães referido em assunto, é necessário solicitar os seguintes documentos:*



- *Planta de localização;*

- *Justificação da necessidade da obra.*”

14. Face ao solicitado, a Junta de Freguesia de Guiães apresentou fotografias do local e ainda mencionou o seguinte:

“Os muros servirão como suporte para as terras no recinto, conforme seguem em anexo as imagens do local.”

15. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

16. Concretamente, foi informado, pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 19/01/2025, que:

“Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Guiães a contratar e acompanhar essas obras.”

17. Soma referir, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

18. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

19. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Guiães, conforme minuta em anexo.

Em 01/04/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a celebração de Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 01/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:



“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães”**, cujo investimento global se estima em 28.296,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;



c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:

a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 25.466,40 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1656/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Guiães".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento "*Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães*", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)